

RELATÓRIO de BOAS PRÁTICAS de GOVERNO SOCIETÁRIO 2024



RELATÓRIO de BOAS PRÁTICAS de GOVERNO SOCIETÁRIO 2024

1. Síntese (Sumário Executivo)

No cumprimento do estipulado no artigo 54.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a WeMob, E.M., S.A, enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial (SPE), apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, relativo ao exercício do ano económico 2024. O relatório inclui informação anual sobre o funcionamento dos órgãos sociais, os objetivos estabelecidos, o enquadramento legislativo aplicável à empresa e as medidas de controlo em vigor. No ano de 2024, conforme detalhado nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

2. Missão, objetivos e políticas

A WeMob, empresa municipal, criada por proposta da Câmara Municipal de Almada em abril de 2004, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, surgiu no âmbito do desenvolvimento e com os objetivos definidos pelo Plano de Mobilidade – Acessibilidades 21, e rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira.

A WeMob tem como objeto social a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público urbano e serviços associados, a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade pedonal, produção e distribuição de energia elétrica e sistemas de apoio à mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade e transporte público urbano de passageiros.

A WeMob tem também como objeto social a prestação de serviços de interesse geral de gestão e fiscalização de resíduos, higiene, imagem e limpeza urbana.

Atualmente, o estacionamento é um bem escasso nas nossas cidades, em relação ao qual são muitos e variados os interesses e anseios que importa conciliar. Nesse sentido, ao longo deste seu percurso, a Wemob tem vindo a desenvolver uma gestão de estacionamento que procura, além do mais, fomentar maior acesso a quem dele necessita, promovendo a sua maior disponibilidade e rotatividade, quer para quem habita a sua cidade, como para quem visita, tornando o espaço público mais seguro e inclusivo.

No que concerne à prestação de serviços de interesse geral será estabelecida através da celebração de contratos-programa entre a WeMob e o Município de Almada em que constarão as informações necessárias por forma a ser medida a realização dos objetivos setoriais, a saber: os seus fundamentos; as suas finalidades; os montantes dos subsídios à exploração; a eficácia e eficiência pretendidas com os mesmos.

3. Estrutura de Capital

No cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o exercício da função acionista da empresa, mediante deliberação em Assembleia Geral, ~e da exclusiva competência do Município de Almada

Nos termos do disposto do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a WeMob é qualificada como empresa do sector empresarial local. Os direitos subsidiários são exercidos em conformidade com as orientações estratégicas do município.

O capital estatutário da WeMob, E.M. é de 1.150.000,00€ (um milhão e cento e cinquenta mil euros), integralmente realizado.

4. Participações Sociais e Obrigações Detidas

A WeMob não detém quaisquer participações ou obrigações noutras entidades.

5. Órgãos sociais e Comissões

No final do exercício económico de 2024, os órgãos sociais da Empresa apresentavam a seguinte composição:

5.1. Órgãos Sociais

5.1.1. Mesa da Assembleia Geral

Presidente Maria Teodolinda Monteiro Silveira

O desempenho das funções de membros da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado.

5.1.2. Conselho de Administração

Presidente Ana Luísa Lima Ferreira, com funções executivas

Vogais Filipe Alexandre Pardal Pacheco, com funções não executivas
Hélio Jorge Ferreira dos Anjos, com funções não executivas

5.1.2.1. Principais Competências do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da WeMob, compete ao Conselho de Administração a gestão e o desenvolvimento da empresa, nos termos da lei, dos presentes estatutos e do respetivo contrato de gestão, nomeadamente:

- “a. Gerir a empresa municipal, celebrando contratos e praticando todos os demais atos e operações relativos ao objeto social;
- b. Administrar o património da empresa municipal, designadamente amortizar e reintegrar os bens, reavaliar o ativo imobilizado e organizar e manter atualizado o registo individual de bens do ativo;
- c. Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d. Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e. Elaborar e aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional e de Prestação de Contas e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral, nos termos da Lei;
- f. Contrair empréstimos de curto prazo;
- g. Contrair empréstimos de médio e longo prazo, mediante autorização da assembleia geral;
- h. Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- i. Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, leis, regulamentos e Superintendência. “

5.1.2.2. Reuniões e Deliberações do Conselho de Administração

O Conselho de Administração continuou a realizar reuniões ordinárias quinzenais, de acordo com o cronograma definido no início do ano civil e reuniu-se extraordinariamente, sempre que tal se demonstrou necessário.

Todos os seus membros cumpriram com as suas obrigações declarativas referentes à inexistência de incompatibilidades e impedimentos.

O valor da remuneração dos seus membros executivos, definido em Assembleia Geral, tem

como limite o valor da remuneração de vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Almada.

5.1.2.3. Remuneração

Presidente do Conselho de Administração - Executivo (mensal)

Vencimento base	3.113,72 Euros
Despesas de Representação	655,32 Euros
Subsídio de Refeição	6 Euros por dia

5.1.3. Fiscal Único

O Fiscal Único da Empresa é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Jorge Macedo, Nuno Borges & Associados, SROC, Lda., representada por Nuno Miguel Borges Alves Pereira.

O mandato do Fiscal Único decorre em simultâneo com o mandato dos restantes órgãos sociais, ou seja, é de quatro anos civis, com início no ano civil subsequente ao termo de cada mandato autárquico, a nomear pela Assembleia Municipal de Almada, cumprindo os requisitos constantes da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do Código das Sociedades Comerciais.

5.1.3.1. Principais Competências do Fiscal Único

A par das demais atribuídas conferidas por lei ou do Contrato de Sociedade, é da competência do Fiscal Único:

- “a. Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
- b. Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local, e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional previsto no n.º 5, do art.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- c. Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa previstos nos n.ºs 47.º e 50.º da citada lei;
- d. Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- e. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- f. Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- g. Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- h. Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Almada a informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- i. Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- j. Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- k. Emitir a certificação legal de contas;”

5.1.3.2. Remuneração

Fiscal Único – Jorge Macedo e Nuno Borges & Associados, SROC, Lda. (anual)

Valor anual de 9.784,00 Euros

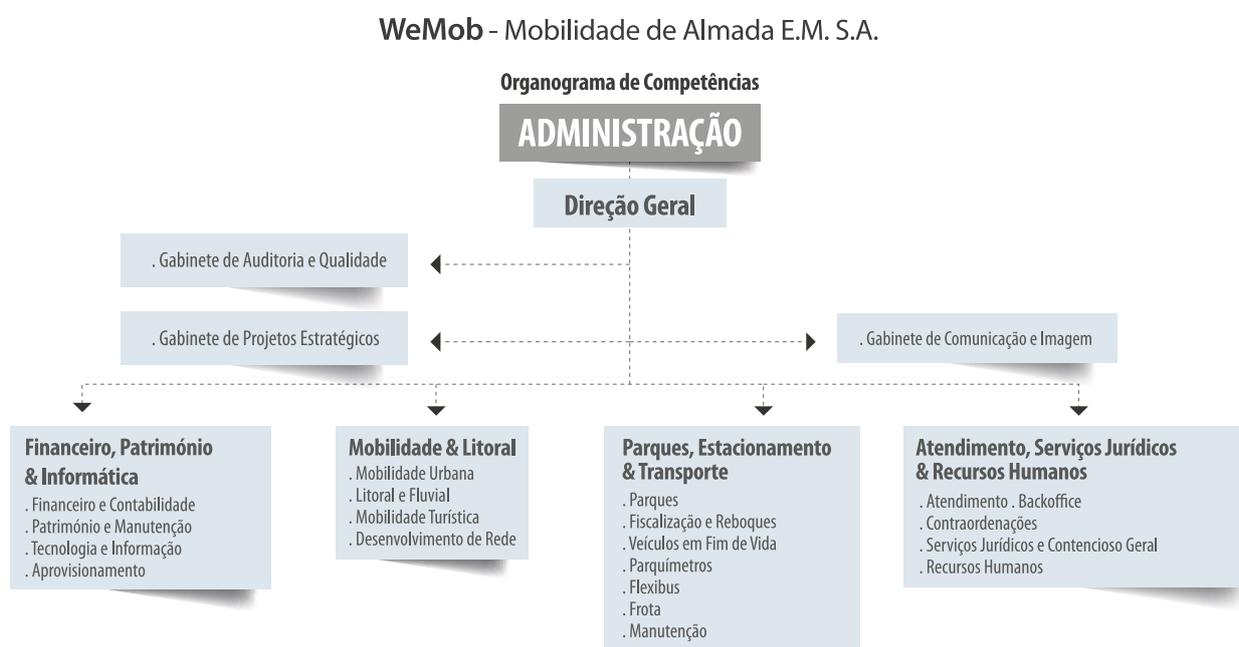
6. Organização Interna

6.1. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da Wemob, EM SA. são alterados mediante aprovação da Assembleia Municipal de Almada, nos termos da alínea g), do artigo 24.º dos Estatutos.

6.2. Controlo Interno e Gestão de Riscos

O controlo interno é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com a legislação aplicável. Este mecanismo permite identificar e mitigar riscos, assegurar a correta utilização dos recursos públicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, um sistema de controlo interno eficaz promove a responsabilidade dos gestores e colaboradores, prevenindo fraudes e irregularidades. Através da implementação de boas práticas de auditoria e monitorização contínua, a empresa municipal reforça a confiança dos cidadãos e das entidades fiscalizadoras, garantindo uma gestão mais sustentável e orientada para o interesse público.



6.3. Controlo e Monitorização do Plano de Prevenção De Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Com o propósito de prevenir a corrupção, a WeMob, E.M. elabora anualmente um Relatório de Acompanhamento aos Riscos e Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas, com base nas situações identificadas anteriormente no respetivo Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2021).

No decorrer do ano de 2024, não foram detetados factos ou atos que indicassem a prática de corrupção ou infrações conexas por parte dos membros dos órgãos sociais ou dos colaboradores da WeMob, E.M.

Dando nota que, em abril de 2025, será remetido o Relatório de Acompanhamento aos Riscos e Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano 2024, para o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

A WeMob, E.M. tem implementado um canal de denúncia de acordo com a Lei n.º 92/2021, de 20 de dezembro.

6.4. Regulamentos e Códigos

A Empresa Municipal dispõe de regulamentos afetos à sua atividade no seu site, nomeadamente:

- i. Código da Estrada;
- ii. Regulamento de Sinalização de Trânsito;
- iii. Regulamento Geral de Estacionamento, Paragem e Circulação da Via Pública;
- iv. Regulamento de Parques de Estacionamento;
- v. Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada;

Uma referência sumária aos regulamentos internos e legislação a que a WEMOB se encontra legalmente obrigada.

EMPRESAS MUNICIPAIS:

- i. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro – Regime Jurídico do Sector Público Empresarial e Empresas Públicas (alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro);
- ii. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (alterada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro);
- iii. Decreto-Lei n.º 71/2007, 27 de março – Estatuto do Gestor Público (alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho);
- iv. Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro – Código das Sociedades Comerciais (alterado pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho);
- v. Lei n.º 64/93, de 23 de agosto – Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos de Altos Cargos Públicos (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011);
- vi. Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas (alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro);
- vii. Lei n.º 14/96 – Alarga o Âmbito da Fiscalização Sucessiva do Tribunal de Contas;
- viii. Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro – Equipara a Agente de Autoridade Administrativa o Pessoal das Entidades a que, no âmbito Autárquico, incumbe a fiscalização do estacionamento (alterado pela Lei n.º 99/99);

CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO:

- i. Código da Estrada – Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio (alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2007, de 7 de dezembro);
- ii. Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro – Bloqueamento, Remoção e Depósito (Alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010);
- iii. Decreto-Lei n.º 81/2006, de 29 de abril – Regime Relativo às Condições de Utilização de Parques e Zonas de Estacionamento (Revoga Decreto Regulamentar n.º 2B/2005, de 24 de março)

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

- i. Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
- ii. Regulamento das Condições de Utilização dos Parques de Estacionamento Público Subterrâneo.

REGULAMENTO ESPECÍFICO ZONAS:

- i. Almada Centro
- ii. Almada Ocidental
- iii. Av.23 julho

- iv. Cacilhas
- v. Centro Sul/Museu
- vi. Costa de Caparica
- vii. Cova da Piedade
- viii. Quinta da Alegria
- ix. Outra Legislação - ANSR

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA:

- i. Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto – Regime Jurídico da Gestão de VFV (Alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto);
- ii. Despacho Conjunto n.º 525/2004, de 21 de agosto – Licenciamento da VALORCAR como sociedade gestora de VFV;
- iii. Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro- Bloqueamento, Remoção e Depósito (alterado pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro)

6.5. Deveres Especiais de Informação

No cumprimento no disposto do artigo 43.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a WeMob, E.M., S.A., publica no seu site no âmbito da transparência, as seguintes informações:

- i. Constituição da empresa e estatutos;
- ii. Estrutura do capital social;
- iii. Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- iv. Montantes auferidos pelos membros remunerados dos órgãos sociais;
- v. Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- vi. Planos de Atividades e Orçamento;
- vii. Documentos de prestação anual de contas, designadamente o relatório do órgão de gestão ou de administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização;
- viii. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- ix. Pareceres do Fiscal Único previstos nas alíneas a) a c) do n.º 6 do art.º 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

6.6. Sítio, na Internet

A WeMob, E.M., S.A. na sua página eletrónica oficial no sítio: <http://www.wemob.pt> divulga informações referentes à sua Empresa.

6.7. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A WeMob E.M., conforme as atribuições definidas nos seus Estatutos, é responsável pela gestão de serviços de interesse público, conforme estipulado no artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. A entidade garante, de acordo com o referido artigo, “ a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência”, no que concerne a atividade “Promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano”.

7. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

A WeMob desempenha um papel crucial na gestão da mobilidade urbana na cidade de Almada. A sua abordagem à sustentabilidade assenta em três pilares fundamentais: económico, social e ambiental.

A WeMob contribui para a sustentabilidade económica da cidade através da gestão eficiente do estacionamento e soluções de mobilidade. As receitas geradas pela empresa são reinvestidas na melhoria da infraestrutura urbana, no desenvolvimento de projetos de mobilidade e na inovação tecnológica. Além disso, a empresa aposta na digitalização dos seus serviços, garantindo maior eficiência operacional e uma gestão financeira equilibrada, essencial para assegurar a viabilidade a longo prazo.

No domínio social, a WeMob desempenha um papel ativo na promoção da acessibilidade e inclusão na mobilidade urbana. A empresa desenvolve iniciativas que facilitam o acesso ao transporte público, através do serviço *Flexibus*, e às zonas de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. A WeMob também aposta na formação e bem-estar dos seus colaboradores, garantindo condições de trabalho seguras e oportunidades de desenvolvimento profissional. Em 2024, a WeMob foi distinguida pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego – CITE, pelas suas boas práticas na promoção da igualdade Remuneratória entre Mulheres e Homens por trabalho igual ou de valor igual, com o “Selo da Igualdade Salarial”.

A responsabilidade ambiental é uma das principais prioridades da WeMob. A empresa tem vindo a implementar medidas para reduzir a pegada ecológica da mobilidade urbana, nomeadamente através da gestão eficiente do estacionamento para reduzir o tráfego desnecessário. Entre as suas iniciativas destacam-se a criação de dístico de zona verde, bonificando residentes de veículos elétricos, e um incentivo à mobilidade elétrica com postos de carregamento, nos parques de estacionamento.

8. Transações Com As Partes Relacionadas

Como referido anteriormente, a empresa é detida em 100% pelo Município de Almada, estando obrigada a apresentação de contas consolidadas (CMA/WeMob/SMAS).

Durante o exercício de 2024, as transações mantidas com as partes relacionadas respeitam, essencialmente, à atividade operacional.

Com o Município de Almada a transação, mais significativa, refere-se aos Subsídios à Exploração atribuídos aos cinco parques de estacionamento subterrâneo, ao parque de estacionamento à superfície (Afonso Henriques), ao Serviço de Mobilidade Inclusiva – Flexibus, à Gestão dos Lugares Reservados aos Residentes e à Gestão dos Veículos Abandonados, já referidos anteriormente, através de um Contrato Programa celebrado entre a Câmara Municipal de Almada e a WeMob, que representou no ano de 2024, 12% face às receitas totais da Empresa.

Com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) as transações referem-se a consumos de água das instalações da empresa, e à utilização de avenças no parque de estacionamento Capitão Leitão.

A lista dos fornecedores que representaram, em 2024, mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos é a que se segue:

- Soltráfego: 294.561,99 Euros
- CTT: 182.858,20 Euros
- PLMJ: 60.000 Euros

9. Principais Indicadores Económicos e Financeiros

No ano económico de 2024, a WeMob, E.M., S.A., manteve os indicadores de performance económico-financeira:

	2024	2023	2022
Colaboradores	128	120	115
Volume de Negócio	3 646 237,47 €	3 214 334,97 €	2 794 877,55 €
Proveitos operacionais	4 148 253,18 €	3 733 544,50 €	3 310 931,92 €
Resultado Operacional	23 142,02 €	18 860,22 €	29 597,06 €
EBITDA	207 796,45 €	162 457,43 €	174 135,62 €
Margem EBITDA/ Volume de negócios	5,7%	5,1%	6,2%
Ativos fixos tangíveis	1 487 252,55 €	1 296 358,79 €	1 182 622,14 €
Cash flow	- 220 302,38 €	57 668,13 €	210 718,25 €
Total Capitais Próprios	1 210 539,01 €	1 207 641,97 €	1 198 875,29 €
Resultados Líquidos	2 732,75 €	10 515,39 €	22 766,68 €

O exercício de exploração apresenta resultados positivos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade do desempenho económico da Empresa.

A WeMob, E.M., S.A. não se encontra na situação prevista no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo o seu capital próprio superior ao seu capital social.

A situação da Empresa não se enquadra em nenhuma das alíneas do n.º 1 do artigo 62.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conforme se pode verificar pelos dados constantes do seguinte quadro:

Lei nº50/2012, de 31 de agosto - Art.62º, nº1	2024	2023	2022
Alínea a)			
Vendas e Prestações de Serviços	3 646 237,47 €	3 214 334,97 €	2 794 877,55 €
Gastos Totais do Exercício	4 139 681,26 €	3 729 928,25 €	3 284 402,40 €
% Vendas e Prest. Serv./Gastos Totais do exercício	88%	86%	85%
Alínea b)			
Subsídios à exploração	480 000,00 €	499 000,00 €	501 184,00 €
Rendimentos Totais	4 148 253,18 €	3 733 544,50 €	3 310 931,92 €
% dos Subsídios face às Receitas Totais	12%	13%	15%
Alínea c)			
Resultado Operacional - subtraído das amortizações/depreciações	207 796,45 €	162 457,43 €	174 135,62 €
Alínea d)			
Resultado Líquido do exercício	2 732,75 €	10 515,39 €	22 766,68 €

Os vários indicadores de rentabilidade ou solidez financeira demonstrativos dos equilíbrios patrimoniais e financeiros, mencionados no Livro Branco do Sector Empresarial Local, elaborado nos termos da Resolução do Conselho de Ministros nº 64/2012, de 30 de agosto, evidenciam a evolução apresentada no seguinte quadro:

Indicadores	2024	2023	2022
Rendibilidade			
Rendibilidade dos Capitais próprios	0,23%	0,87%	1,90%
Rendibilidade Operacional dos ativos	1,16%	1,56%	1,66%
Estrutura Financeira			
Solvabilidade = Capital Próprio/ passivo	1,55	1,58	2,05
Autonomia Financeira = Capital Próprio / Ativo	0,61	0,61	0,67
Endividamento	0,39	0,39	0,33
Capitais Permanentes / Ativo Líquido			
Liquidez Geral	0,62	0,87	0,89

Almada, 27 de março de 2025

O Conselho de Administração

Luísa Ferreira
|Presidente do Conselho de Administração|